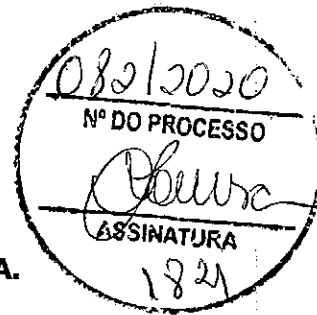




ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

**- EDITAL DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-FMS/BA.**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO POR LOTE**



**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ nº 10.556.184/0001-24, localizada na Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama - Ba, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Lote"**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**1.2 -** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:30 horas** do dia **17 de novembro de 2020**.

**1.3.** Os interessados em retirar e/ou conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizada na Praça Ives de Oliveira, 78, Centro – Ibotirama – BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, mediante comprovante de recolhimento através do DAM emitido pelo Setor de Tributos, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3698-1512 ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 -** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Hospital Regional Velho Chico e Fundo Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I e II**, deste Edital.

**2.2 -** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no **anexo I**, o qual faz parte integrante deste Edital.

**2.3 -** Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, que o fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuada de forma parcelada de acordo a necessidade e conforme emissão de ordem de fornecimento.

**2.4 -** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será contado a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

**2.5 -** O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será em até **no máximo 05 (cinco) dias** após emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, com todos os custos e riscos do transporte por conta da empresa vencedora.



Construindo um novo tempo!

PP005/2020-FMS/BA – Aquisição de gêneros alimentícios

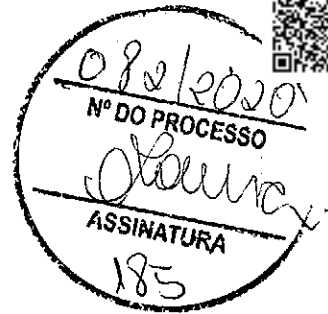
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512

Página 1 de 85

Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2aa4d32



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**2.6** - Fica estabelecido, que os gêneros alimentícios solicitados através de Ordem de Fornecimento serão para entrega parcelada e serão entregues no Hospital Regional Velho Chico situado na Avenida J. K, S/N, nesta cidade de Ibotirama-Ba, e no Fundo Municipal de Saúde situado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, nesta cidade de Ibotirama-Ba.

**2.7** Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.

**2.8** O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos de acordo a necessidade.

**2.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde produtos com má qualidade ou diferentes do exigido nesta licitação.

**2.10** A vencedora do certame deverá fornecer os gêneros alimentícios a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei: 8.666/93 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**3.1.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o** recebimento do credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, da forma de que trata o edital;

**3.1.2 -** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**DATA DA ABERTURA:** 17 de novembro de 2020.

**HORA:** 08:30 Horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA

**ENDEREÇO:** Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Cep: 47.520-000, Centro - Ibotirama-BA.

**3.2-** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.2.1 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

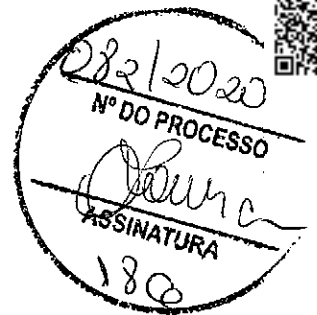
**3.3 -** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2aa4d32



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



**3.4** - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *e-mail* aos demais interessados que hajam retirado os Editais e tenham deixado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: **Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, Nº 78 – Centro – Ibotirama-Bahia – CEP: 47.520-000. Fone: (77) 3698-1512/1126 – Contato: Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles.**

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1** - Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização do objeto deste edital e seus anexos. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Credenciamento.

**4.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**4.3** - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

**4.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

**4.5** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

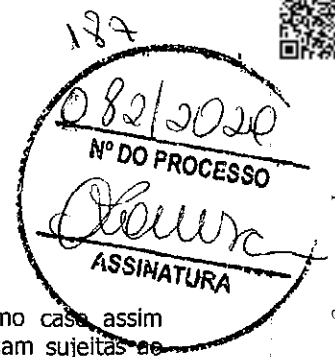
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibotirama – BA e Fundo Municipal de Saúde;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- c) Encontra-se sob recuperação judicial, falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Ibotirama-BA.
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibotirama, bem assim a empresa ou Instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- g) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.
- i) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- j) Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



- l) Empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário.  
m) Empresa que possuir em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.  
n) Empresa cujo quadro sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente que contenha foto.

5.3 - A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia de documento oficial que contenha foto.

5.4 - Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento/procuração conforme modelo **ANEXO XI**, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado.

5.5 - Não será aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, nem envio pelos correios.

5.6 - Será obrigatória a presença de um representante na reunião da licitação.

5.7 - **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" ou dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.**

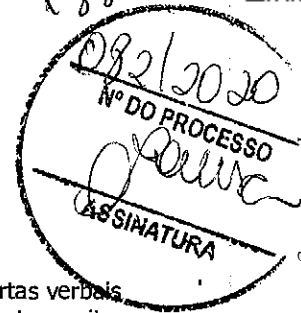
5.8 - O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.9 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**



**5.10** - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**5.11** - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.

**5.12** - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, o pregoeiro ainda não houver concluído a fase de credenciamento e não tiver aberto nenhum envelope de proposta, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II** - registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

189  
082/2020  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura  
ASSINATURA



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32

**I - Declaração**, firmada por contador e representante legal da empresa, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** e de não haver nenhum dos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 nos termos do **Anexo IX**.

**II - Certidão Simplificada da Junta Comercial** expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida no máximo dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, em conformidade com o art. 8º da IN DNRC nº 103/207.

**III - Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-FMS/BA  
DATA DE ABERTURA: 17/11/2020  
HORÁRIO: 08:30 HORAS**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-FMS/BA  
DATA DE ABERTURA: 17/11/2020  
HORÁRIO: 08:30 HORAS**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, os quais deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Construindo um novo tempo!

PP005/2020-FMS/BA – Aquisição de gêneros alimentícios

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

190  
082/2020  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Toda documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório. Os documentos apresentados em original farão parte do processo e não serão devolvidos. O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento;

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada conforme modelo **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido modelo, assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item e o preço total dos itens e do lote, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, contendo a **marca** e especificação clara e detalhada do produto ofertado, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas e assinada na última página, e carimbada com carimbo de CNPJ da empresa licitante;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o subitem 2.5 deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**VI** – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

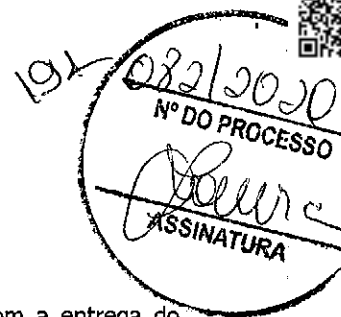


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512

Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Asses e m: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos:

**7.5.1 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, deste edital;

**7.5.2 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO X**, deste edital;

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** – Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"**, a documentação que deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

**8.1.2-** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e sua compatibilidade com o objeto licitado;

**8.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

**8.1.4-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.6-** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos sócios da Empresa, inclusive no caso de empresa individual.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

192  
072/2020  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

**8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.3** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (INSS)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**8.2.4** Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, ou ainda de não contribuinte, em relação a **tributos estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

**8.2.5** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

**8.2.6** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

**8.2.7** – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura do certame.

**8.2.8** – Alvará de Licença para localização e funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da licitante, emitido pelo Poder Executivo Municipal. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.

**8.2.9** - Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

**8.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**8.5.1** - Declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

**8.5.2** - Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512

Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: <https://eic.m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

193



**8.5.3** - Declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada ou não como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo **(ANEXO IX)**.

**8.5.4** - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

**8.5.5** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo **(ANEXO III)**.

**8.5.6** - Declaração firmada pelos sócios de que a empresa da qual fazem parte, não é resultado da transformação de outra empresa que atuava no ramo e restou baixada e ou encontra-se inativa em razão de eventuais ações judiciais e ou denúncias de atos fraudulentos.

**8.5.7** - Declaração de elaboração independente de formulação da proposta, conforme modelo **(ANEXO X)**. Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Proposta de Preços.

**8.5.8** - Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.6** - Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.

**8.7** - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**8.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada.

**8.10** - Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas falta não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.11** - Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.12** - Os documentos emitidos através da *Internet*, poderão ter suas autenticidades confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

**8.13** - As microempresas e empresas de pequeno porte, que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**8.13.1** - À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512

Processo nº: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Assessem: https://efic.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2aa4d32



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**

1924  
072/0020  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura

(Lei complementar nº 147/2014, art. 43, § 1º), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

**8.13.1.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado um única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.13.1.2** – O benefício de que trata o item 8.13.1 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.13.2** – A não regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assinatura do contrato, repetir ou revogar a licitação.

**8.14** - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

**8.15** – Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emissor do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N – Código Tributário Nacional.

**8.16** – Toda documentação preparada e apresentada neste Pregão deverá ser assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II** - registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512

Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e-fern.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

195  
082/2020  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II** - **Certidão Simplificada da Junta Comercial** expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida no máximo dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimentos dos envelopes, em conformidade com o art. 8º da IN DNRC nº 103/207.

**III** - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a" até "d", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, recebendo os envelopes de proposta das licitantes presentes.

**10.2** - O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3** - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**
- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**
- erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.**
- erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital.**

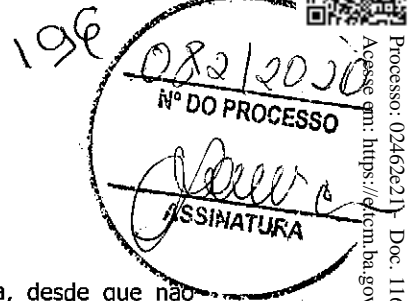
**10.4** - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**



**10.5** - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

**10.6** - Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

**10.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93

**10.8** - A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

**10.9** - A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**10.10** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**10.11** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote do objeto deste Edital.

**10.11.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.11.2** – Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, não podendo exceder o tempo máximo de 2 (dois) minutos por ligação. Quando convocada pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.11.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.12** Etapa de Classificação de Preços:

**10.12.1** Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

**10.12.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.12.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**

197  
082/2020  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

**10.12.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.12.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por lote, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.12.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.13** - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

**10.14** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**10.14.1** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.14.2** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.15** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**10.16** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**10.17** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

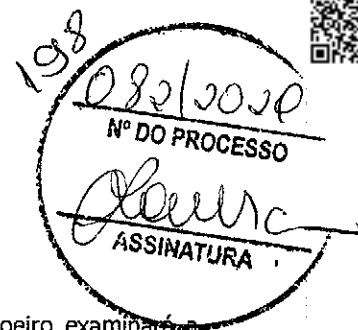
**10.18** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**10.19** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.20** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**10.21** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.22** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.23** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.24** Nas situações previstas nos subitens 10.19 e 10.22, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.25** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste Edital.

**10.26** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.27** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.28** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços, com os devidos preços unitários e totais realinhados em todos os itens do lote, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

**10.29 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.29.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alterações, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.30** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**

199  
082/2020  
Nº DO PROCESSO  
ASSINATURA

**10.30.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.12 e 10.13 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.30.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.30.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.30.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.30.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.30.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.30.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.30.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.30.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



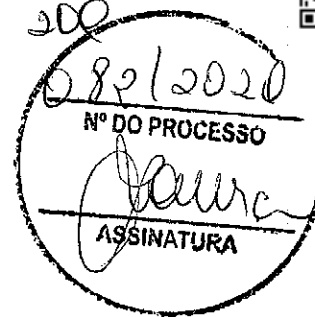
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512

Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ibotirama-BA, sito na Praça Ives de Oliveira, nº 78 – CEP: 47520-000 - Ibotirama-BA;

**11.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.6** As razões do recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura, dentro do prazo legal.

**11.7** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.7.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.8** Senão reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à considerações da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.9** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

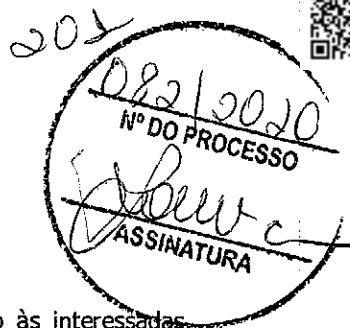
**11.10-** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada no Setor de Licitações e Contratos, com endereço no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro, CEP: 47.520-000, Ibotirama - BA, ou registradas verbalmente na sessão.

**11.11-** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**11.12-** Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**11.13-** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais realinhando todos os itens constantes do lote, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão;

**12.4** - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor, e nos termos da minuta de contrato (**Anexo VII**). Como condição para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- a)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e)** - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f)** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

**13.2** – Após a homologação do certame, o Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3** – O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

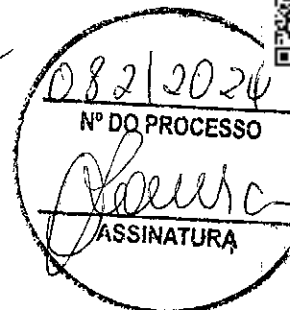


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**

202



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2aa4d32

**13.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.5** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

**13.6** – Ao assinar o instrumento contratual e retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do **edital e do ANEXO I e II**;

**13.7** – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será contado a partir de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**13.8** – A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo caso haja interesse do Município de Ibotirama e se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, na forma do edital e anexos.

**13.9** – A assinatura do contrato e a entrega da copia da nota de empenho respectivamente ficarão diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:

**13.9.1** – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo.

**13.9.2** – Autorizar o seu representante devidamente qualificado e com poderes pertinentes, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, não havendo divergência entre os documentos cortejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

**13.10** – O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal de Ibotirama, podendo ser utilizado o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive, se preciso, fora do expediente normal de trabalho, limitando-se este dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2** deste edital.

**13.11** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**13.12** – Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Ibotirama – BA, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.

**13.13** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

**13.14** – É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para

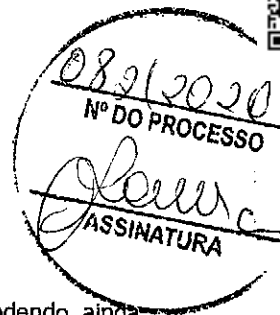


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

203



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32

fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81. da Lei nº 8.666/93.

**13.15** – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigo 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital e anexos.

**13.16** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**13.17** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

#### 14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

**14.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário.

**14.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**14.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### 15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**15.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.08.001	2057/2059/2064/2066/2067/207 1/2069/2060	3390300000	0214/0114/6102

#### 16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**16.1** – Os gêneros alimentícios, será para entrega parcelada e serão solicitados conforme a necessidade e ordem de fornecimento emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no Hospital Regional Velho Chico, situado na Avenida J. K., s/n, nesta cidade de Ibotirama – Bahia, e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, nesta cidade de Ibotirama-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada, correndo por conta da empresa(s) vencedora(s) os custos correspondentes ao transporte.

**16.2** - O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será em até **no máximo 05 (cinco) dias** após emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, com todos os custos e riscos do transporte por conta da empresa vencedora.

**16.3** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira.



Construindo um novo tempo!

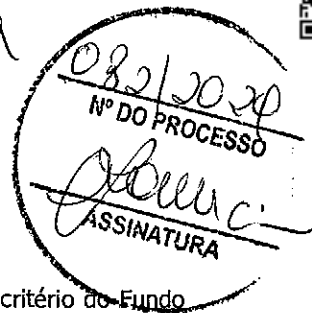
PP005/2020-FMS/BA – Aquisição de gêneros alimentícios

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

9021



**16.4** - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério do Fundo Municipal de Saúde, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

**16.5** - Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados de forma adequada e compatíveis para evitar que os mesmos quebrem/estraguem e etc.

**16.6** - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer gênero alimentício durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

**16.7** - A unidade administrativa competente da Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a qualidade do objeto entregue, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressaltando:

**16.7.1** - O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se a SMS/PMI o direito de, no prazo de até 10 dias (dez) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservando ainda, o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

**16.7.2** - O licitante compromete, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado.

**16.8** - A Licitante Vencedora se compromete a substituir, reparar ou repor os materiais, que apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam.

**16.8.1** - Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo **máximo 05 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**16.9** - Na Nota fiscal deverá constar o local de entrega e o número do Processo e a Modalidade.

**16.10** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos gêneros alimentícios.

**16.11** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

**16.12** - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**16.13** - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**16.14** - O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

**16.15** - Os gêneros alimentícios deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no **Anexo I**;

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, entregue diretamente na tesouraria do Fundo

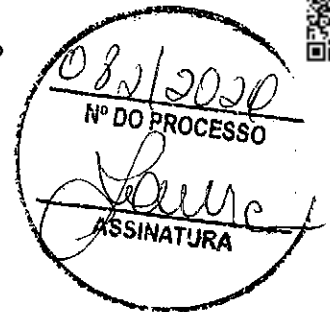


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

205



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2aa4d32

Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada e/ou cheque nominal.

**17.1.1** – A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, com os valores das despesas devidamente discriminados.

**17.2-** Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA** suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**17.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**17.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17.7** No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

**17.8** - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

206



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2aa4d32

14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**18.1.1** - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo estipulado no item 3.1 deste ANEXO I, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei Nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.

**18.1.2** - Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**18.1.3** - Seguir as determinações constante do **ANEXO I** do Edital, quanto à qualidade dos gêneros alimentícios.

**18.1.4** - Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Ibotirama de quaisquer ônus e responsabilidade.

**18.1.5** - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas no item 2 do ANEXO I do Edital.

**18.1.6** - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por quaisquer danos causados a servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato.

**18.1.7** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídos no preço proposto.

**18.1.8** - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

**18.1.9** - Substituir os gêneros alimentícios, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo ou uso.

**18.1.10** - Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário, que deverá ser designado, por escrito, da assinatura do contrato.

**18.1.11** - Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos gêneros alimentícios.

**18.1.12** - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, inciso II, e § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**18.1.13** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

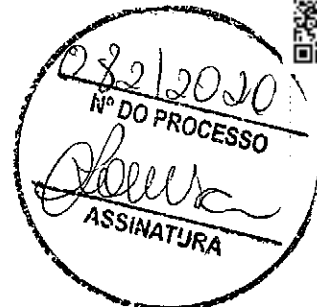


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**

207



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32

**18.1.14** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos gêneros alimentícios, reservando ao Fundo Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**18.1.15** – Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**18.1.16** – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos gêneros alimentícios, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**18.1.17** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a terceiros, sem o expreso consentimento do Fundo Municipal de Saúde.

**18.1.18** – Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

**18.2.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**18.2.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**18.2.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**18.2.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18.2.5** – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ou por servidor designado.

**18.2.6** – Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato.

**18.2.7** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos.

**18.2.8** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

**18.2.9** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos.

**18.2.10** - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado no Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama.

**18.2.11** - Receber os gêneros alimentícios pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação.

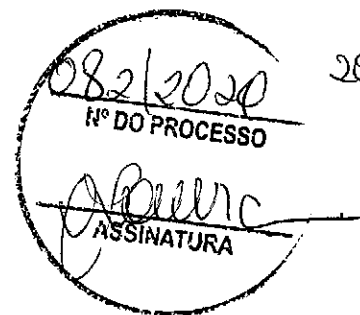


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**18.2.12** - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA.

**18.2.13** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.

**18.2.14** - Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.15** - Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios que não apresentar condições de ser utilizado.

**18.2.16** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos gêneros alimentícios e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**18.2.17** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato.

## **19 - DAS PENALIDADES:**

**19.1** - Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;

**19.2** - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

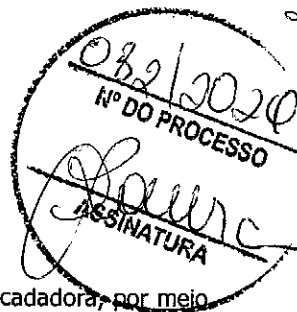
**20.2** - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e.cfm.br.gov.br/lepp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d432

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **01%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **02%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **05%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer fornecimento rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, pela não execução total ou parcial do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibotirama/BA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item **20.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**20.4** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**20.5** - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**20.6** - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

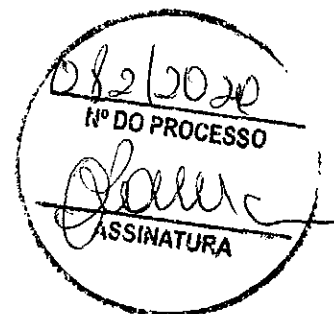
**20.7** - A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **05%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



Processo: 02462e21 - Doc: 1160 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 28/12/2020 09:26:22  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20937d7f-4fe5-429f-91ad-c891d2a4d32

**20.8** - As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**21.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar com (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail), desde que apresentados em original e protocolados direto no setor de licitação, no endereço Praça Ives de Oliveira, nº 78, nesta cidade de Ibotirama-BA.

**21.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou publicada na imprensa oficial.

**21.3** - Acolhido à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**21.4** - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**21.5** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**21.6** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**21.7** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**21.8** - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**21.9** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

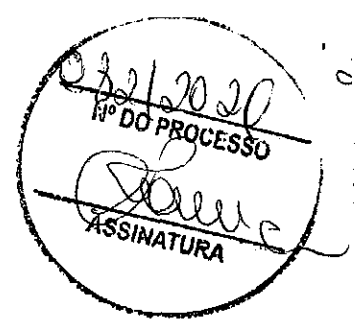
**22.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta,



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação, e em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 22.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**22.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Fundo Municipal de Saúde, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.6** - O Secretário Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**22.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**22.8** - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**22.9** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ibotirama, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação.

**22.10** - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**22.11** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**22.12** - A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômica financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo



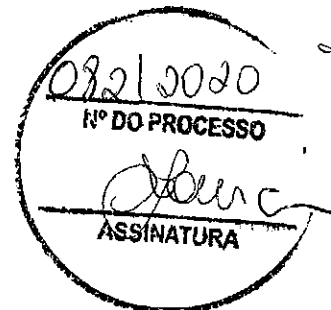
Construindo um novo tempo!

PP005/2020-FMS/BA - Aquisição de gêneros alimentícios

Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro - Ibotirama - Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**22.13** - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**22.14** - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do município de Ibotirama, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Fundo Municipal de Saúde.

**22.15** - Ao licitante vencedor é vedado a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Fundo Municipal de Saúde, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**22.16** - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão.

**22.17** - Os interessados em retirar e/ou conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizada na Praça Ives de Oliveira, 78, Centro – Ibotirama – BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, mediante comprovante de recolhimento através do DAM emitido pelo Setor de Tributos, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**22.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contratos, com endereço na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama - BA.

**22.19** - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**22.20** - A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**22.21** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.22** - Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.23** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**22.24** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

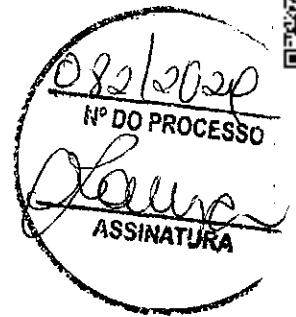
**22.25** - É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/93.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



**22.26** - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**22.27** - Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

**22.28** - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial.

**22.29** - Será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio ou por outro representante.

**22.30** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**22.31** - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**22.32** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**22.33** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**22.34** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.35** - É vedado ao licitante participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**22.36** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**22.37** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que estará disponível na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, localizada na Praça Ives de Oliveira, 78 – Centro – Ibotirama -BA, e publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município: [www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br), estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8:00 as 12:00 horas, pelo fone: (77) 3698 1512/1126 nos dias úteis;**

**22.38** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ibotirama-BA.

**22.39** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

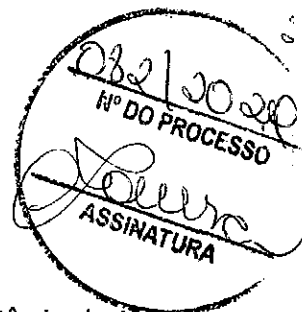
Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000  
CNPJ: 13.798.152/0001-23  
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**



- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta da Licitante;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XI – Modelo de Carta Credenciamento/Procuração.

Ibotirama-BA, 29 de outubro de 2020.

**Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles**  
Decreto nº 071/2019 de 27/04/19  
Pregoeiro Oficial

